



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Decisão da Diretoria - Diretoria/DF nº 00019/2024

Reunião Ordinária N.º 194

Decisão Diretoria: nº 00019/2024

Referência:

Interessado: CREA-DF

EMENTA: Aplicabilidade do artigo 75 do Regimento Interno do Crea-DF

DECISÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunida no dia 02 de outubro de 2024, em sua 194ª reunião ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar assunto contido em pauta relativo a fluxo de processos que tramitam pelas câmaras especializadas, comissões e plenário. Considerando a necessidade de solução do fluxo de processos sobretudo da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia, onde processos não estão sendo relatados, ficando parado por mais de 30 dias na mesma carga. Considerando que alguns processos ficam parados na área administrativa do Crea-DF e quando despachados estão quase perdendo o prazo. Considerando que poucos conselheiros ficam com o maior volume porque muitos não relatam, sobrecarregando alguns relatores. Considerando o Art. 75 do Regimento Interno dispõe que: "O membro da câmara especializada deve relatar o assunto a ele distribuído de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada, emitindo informação consubstanciada ou relatório e voto fundamentado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento do processo, devidamente instruído, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.784, de 1999". **DECIDIU**, consultar o Jurídico acerca da aplicabilidade do artigo 75 do Regimento Interno, considerando que não existem penalidades para os conselheiros que não relatam e sobrecarregam os demais. Que à AJU juntamente com a Comissão de Norma e Procedimentos, consulte os demais Creas e o Confea para saber se já existem normativos. Votaram favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s): Debora Tomaz Cantuaria Clemente, Diolivia Alves Carvalho Tibúrcio, Maxwell Simes De Souza Paiva. Votaram contrariamente o(s) senhor(es) conselheiro(s): Luiz Soares Correia2.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de Novembro de 2024.



Maxwell Simes De Souza Paiva
Coordenador



SGAS Qd. 901 Conjunto D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
www.creadf.org.br

Warning: file_get_contents(https://extranet.creadf.org.br/img/assinaturas/ass_MSSP.png): failed to open stream: HTTP request failed! HTTP/1.1 404 Not Found in
</var/www/sicap/application/modules/sicap/controllers/DecisaoProcessoController.php> on line
2386